



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021.**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Subsecretaria de Comunicação Social

## SUMÁRIO

| <b>Edital</b>                                                | <b>Página</b> |
|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 1. Disposições Iniciais                                      | 4             |
| 2. Objeto e do Regime de Execução                            | 5             |
| 3. Recursos Orçamentários                                    | 6             |
| 4. Condições de Participação                                 | 8             |
| 5. Impugnação do Edital                                      | 10            |
| 6. Credenciamento de Representantes                          | 11            |
| 7. Recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas | 12            |
| 8. Entrega dos Documentos de Habilitação                     | 13            |
| 9. Apresentação dos Documentos de Habilitação                | 14            |
| 10. Análise dos Documentos de Habilitação                    | 22            |
| 11. Entrega das Propostas Técnicas                           | 23            |
| 12. Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas         | 26            |
| 13. Entrega das Propostas de Preços                          | 26            |
| 14. Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços        | 26            |
| 15. Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica   | 27            |
| 16. Divulgação dos Atos Licitatórios                         | 29            |
| 17. Recursos Administrativos                                 | 29            |
| 18. Procedimentos Licitatórios                               | 30            |
| 19. Julgamento Final da Concorrência                         | 37            |
| 20. Homologação e Adjudicação                                | 38            |
| 21. Condições Pré-Contratuais                                | 38            |
| 22. Garantia de Execução                                     | 39            |
| 23. Obrigações da Contratada e do Contratante                | 40            |
| 24. Fiscalização                                             | 42            |
| 25. Pagamento e Remuneração                                  | 42            |
| 26. Sanções Administrativas                                  | 44            |
| 27. Disposições Finais                                       | 47            |



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

## **Anexos e Apêndices**

Anexo I: Projeto Básico:

Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;

Apêndice II: Produtos e Serviços Complementares;

Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnica;

Apêndice III-A: *Briefing*;

Apêndice IV: Apresentação e Julgamento das Propostas de  
Preços;

Apêndice IV-A: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III: Critério de Seleção Interna.

Anexo IV: Minuta de Contrato.

Anexo V: Declaração de Elaboração Independente de Proposta; .

Anexo VI: Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CRFB/1988.

Anexo VII: Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VIII: Termo de Responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

Anexo VIII-A: Termo de Responsabilidade da Subcomissão Técnica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela autoridade competente, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-12/002/005951/2019**, fará realizar, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Melhor Técnica**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1999, e respectivas alterações. De forma complementar, esta Concorrência será realizada com base na **Lei Federal nº 12.232**, de 29 de abril de 2010, Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, pela IN 03/2018, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, Lei Estadual nº 5.428 de 01 de abril de 2009, Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, Lei Estadual nº 3.852 de 14 de junho de 2002, Lei Estadual 4.304/04, Lei Estadual 6.892/14, Decreto nº 46.550 de 01 de janeiro de 2019, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei 4.680/65, regulamentada pelo Decreto Federal 57.690/66, reaplicam-se também o Conselho Executivo das Normas Padrão-CENP, constituído em 16 de dezembro de 1998, o Conselho Nacional de auto-regulamentação Publicitária-CONAR, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido mediante a apresentação de pen drive, junto a Superintendência de Contratos e Compras. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos, ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

escrito, até 07(sete) dias úteis anteriores à data do início da licitação, nos seguintes endereços:

☐ na Secretaria de Estado da Casa Civil, aos cuidados da **Superintendência de Contratos e Compras**, protocolizando envelope lacrado, sem identificação da empresa, assinalando apenas o número da Concorrência e o objeto, contendo o pedido de esclarecimento/dúvida, diretamente no Protocolo desta Secretaria, situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 22.231-901, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16hrs.

☐ pelo e-mail institucional: [licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br).

**1.2.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br) (Secretaria de Estado da Casa Civil), sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

**1.2.2** A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada).

**1.2.3** Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço eletrônico, citado no subitem 1.4.1, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

**1.2.4** Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem as datas e os horários de recebimento dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnica e de Preços previstos neste Edital.

**1.3** Caberá à Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, responder, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as impugnações e pedidos de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no subitem 1.2 deste edital.

## **2. DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

**2.1** O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, especificados e quantificados na forma da proposta-detalle (Anexo I), referentes à:

- a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
- b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e
- c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdos relativos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias.

**2.1.1** A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo fins educativos, informativos e de orientação social, além do atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

**2.1.2** O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

otimização de *performance* e de resultados.

**2.1.3** Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na disseminação de informações junto à sociedade.

**2.2** O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações.

**2.3** Serão contratadas 02 (duas) empresas de comunicação digital, doravante denominadas Licitantes ou Contratadas.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**3.1** O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 15.399.820,00 (quinze milhões trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

**3.2** Os recursos necessários para a realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I - FONTE:**.....

**II- PROGRAMA DE TRABALHO:** .....

**III- NATUREZA DA DESPESA:**.....

**I - FONTE:**.....

**II- PROGRAMA DE TRABALHO:** .....

**III- NATUREZA DA DESPESA:**.....

**I - FONTE:**.....

**II- PROGRAMA DE TRABALHO:** .....

**III- NATUREZA DA DESPESA:**.....

**I - FONTE:**.....

**II- PROGRAMA DE TRABALHO:** .....

**III- NATUREZA DA DESPESA:**.....



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**I - FONTE:**.....  
**II- PROGRAMA DE TRABALHO:** .....  
**III- NATUREZA DA DESPESA:**.....

**3.2.1.** Na execução do contrato por força do Decreto nº. 42.436/2010, a fim de suprir o orçamento necessário para o serviço a ser demandado, poderá haver descentralizações de Órgãos da Administração Direta e Indireta que não estejam indicados acima.

**3.2.2.** Os dados referentes ao Programa de Trabalho e a Fonte, indicados no subitem 3.2, acima, não limitarão ou vincularão os respectivos Órgãos a utilizarem dos serviços de Comunicação Digital contratado, bastando para tanto, as indicações de tais dados orçamentários, programa de trabalho e fonte, nos instrumentos de descentralização necessários para a transferência dos recursos.

**3.3** O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil se reserva ao direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

**3.4** No interesse do CONTRATANTE, a Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**3.5** Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**3.5.1** Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**3.5.2** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a Contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

**3.6** Os serviços poderão ser executados, indistintamente, por quaisquer das agências contratadas, observado o limite estabelecido no subitem 3.1 e a metodologia de seleção interna de que trata o Procedimento de Seleção Interna (Anexo III do Edital).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- a) Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que cumulativamente: sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e
- b) estejam cadastradas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Poder Executivo Federal - Resolução SECCG 61/2019, e que atendam as condições deste, ou que apresentem a documentação relacionada nos subitens 9.2 a 9.5 deste Edital.

**4.1** Não poderão participar desta concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que se encontrem em qualquer uma das condições abaixo elencadas:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- g) Que atuem sem fins lucrativos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**4.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso um licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**4.2.1** Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.2.2** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**4.3** A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 11.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

**4.4** A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**5.1 1** O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital deverá ser protocolizado, fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, no setor responsável pelo recebimento de documentos (Protocolo) da Secretaria de Estado da Casa Civil, com endereço na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP.:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

22.231-901, por meio de envelope lacrado sem identificação da empresa, assinalando apenas o número da Concorrência e o objeto, aos cuidados da Superintendência de Contratos e Compras.

**5.2** A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail: [licitação@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitação@casacivil.rj.gov.br), observados os prazos descritos no subitem 5.6. Nesse caso, o documento original deverá ser apresentado no endereço e nos horários previstos no subitem precedente, em até 05 (cinco) dias contados do encaminhamento do e-mail.

**5.3** A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

**5.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.5** Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993.

**5.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

**I** - o cidadão, que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços;

**II** - a licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

**5.6.1** Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

**5.7** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgadas por meio eletrônico na internet: [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br) (Secretaria de Estado da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

Casa Civil), sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail: [licitação@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitação@casacivil.rj.gov.br), ou ainda, pelos mesmos meios de divulgação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**5.8** Caberá à Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no **subitem 5.7** deste edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES.**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e junto com os Invólucros 1, 3 e 4. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**6.1.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 6.1 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.2** A carta de credenciamento (Anexo II), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere à cláusula, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**6.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

bom andamento das sessões públicas.

**6.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.5** Além dos documentos mencionados no item 6.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de Inexistência de Penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

**6.5.1** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão Permanente de Licitação consultará o Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**6.5.2** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no subitem 6.5.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão Permanente de Licitação declarar tal condição.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

**7.1** No local, data e hora fixados no subitem 1.1, apresentarão os licitantes à Comissão Permanente de Licitação suas propostas em 5 (cinco) envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente Invólucro 1, Invólucro 2, Invólucro 3, Invólucro 4 e Invólucro 5, conforme o disposto



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

nos itens 8, 11 e 13 deste Edital.

7.2 Os documentos exigidos no Invólucro 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, em concordância a Lei nº 13.726 de 2018, ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.2.1 Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.3 Os documentos dos **Invólucros 1, 3, 4 e 5** serão apresentados em 4 (quatro) envelopes pardos distintos, que deverão ser providenciados pela licitante e poderão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura, as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.3.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo V.

7.4 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

- Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos às 10h do dia **XXXX/XXX/XXXX**, **no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil**, pela Comissão Permanente de Licitação, situado no Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, Térreo, na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 22.231-901, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.5 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos na mesma data, local e horário, mencionados no **subitem 7.4**, e abertos em datas, locais e horários a serem designados pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

Comissão Permanente de Licitação.

7.6 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

## 8. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **Invólucro nº 1**

8.1 Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, acondicionados no **Invólucro nº 1**, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 1**

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

**Concorrência nº 003/2021 – Secretaria de Estado da Casa Civil.**

8.2 O **Invólucro nº 1** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

## 9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – **Invólucro nº 1**

9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

Permanente de Licitação, no ato da abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação (**Lei 13.726 de 2018**).

**9.1.1** Os Documentos de **Habilitação** deverão estar **acondicionados em caderno espiral específico**, com suas **páginas numeradas** sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

**9.1.2** Só serão aceitas **cópias legíveis**, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **subitens 9.2 a 9.5**.

**9.1.4** Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista nos subitens a seguir:

## **9.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

atividade assim o exigir;

- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **9.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' até 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.3.2** Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

**9.3.3.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

**9.3.4** Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

## **9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**a)** declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos do Anexo I - Apêndice I deste Edital, nos últimos 36 (trinta e seis)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Subsecretaria de Comunicação Social

meses.

**a1)** a(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas na alínea 'a' deverão ser apresentadas em **papel timbrado de, no mínimo, 2 (dois) clientes diferentes**, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

**a2)** para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar **experiência de no mínimo 02 (dois) anos**, na execução de pelo menos 60% (sessenta por cento) dos Produtos e Serviços Essenciais, previstos nos subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7, 4.3, 4.5, 5.1, 5.3, 5.4, 5.5, 5.7, 6.1, 6.2, 6.11, 9.1, 9.4, 9.7, 12.1, 12.2 e 15.1 do Anexo I - Apêndice I deste Edital.

**b)** comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entregados Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da licitação;

**b1)** a aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Permanente de Licitação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

**b2)** o profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico- profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

## **9.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**a)** Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

**a1)** caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

**a2)** no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

**b)** balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Subsecretaria de Comunicação Social

comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

**b1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

**b2)** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

**b3)** O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

**I.** sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

**II.** sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

**III.** sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

**IV.** para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a)** termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b)** balanço patrimonial;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

**9.5.1** As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

**9.5.2** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 9.5, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, **terão de ser maiores que um (>01):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) o **índice de Solvência**, obtido conforme fórmula a seguir, **terá de ser maior ou igual a um** (> ou = a 1):



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

Ativo Total  
S = .....  
Passivo Exigível Total

**9.5.3** Os índices de que tratam as alíneas ‘a’ e ‘b’ do subitem 9.5.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

**9.5.4** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea ‘a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea ‘b’, ambas do subitem 9.5.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 1 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 769.991,00 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais).

**9.6** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. **Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz.** Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.7** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal - Resolução SECCG 61/2019, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, **substitui os documentos relacionados no subitem 9.2.1 e subitem 9.3.1.** Nesse caso, a licitante se obriga a declarar a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

**9.8** A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, **apenas deverá apresentar:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

- a) documentos de Qualificação Técnica, previstos no subitem 9.4;
- b) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 9.5.4 se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema
- c) apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nos **Anexos V e VI**.

**9.9** Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea ‘c’ do subitem 9.8 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 1, dos documentos de que trata a alínea ‘b’ do subitem 9.5 ou, se for o caso, o subitem 9.5 deste Edital.

**9.10** À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 1, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, mediante a entrega, na data de apresentação das propostas, de cópia autenticada do citado registro.

## **10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1** A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação das licitantes que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 04 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

**10.1.1** A habilitação das licitantes será verificada, quando pertinente, por meio do **CRC SICAF**, **a ser apresentado no envelope de habilitação**, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**10.1.1.1** A situação das licitantes que optaram por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem 9.8 **será verificada** por meio de consulta *on-line* no SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

**10.1.1.2** A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

**10.1.1.3** Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, gestor do SICAF.

**10.1.1.4** O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

**10.2** Será inabilitada a licitante:

- a) que apresente qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;
- b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
- c) **que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento (inclusive os Anexos exigidos) solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;**
- d) que não reste comprovada a regularidade trabalhista.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**10.3** Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem 21.2 deste Edital.

## **11. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.**

**11.1** A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 2, nº 3 e nº 4.

### **Invólucro nº 2**

**11.1.1** No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, disposto no apêndice III do anexo I deste Edital.

**11.1.1.1** Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – **Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado** fornecido, obrigatoriamente, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 22.231-901. Esse invólucro só será entregue à **licitante que o solicite formalmente, até o último dia anterior à entrega, pelo licitante, de todos os invólucros**, e deverá ser retirado pela interessada, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

**11.1.1.2** O Invólucro nº 2 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 3, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 2 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças e pelos demais documentos nele acondicionados de modo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

a possibilitar a identificação da licitante.

### **Invólucro nº 3**

**11.1.2** No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Identificada das licitantes, disposto no apêndice III do Anexo I deste Edital.

**11.1.2.1** O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### **Invólucro nº 3**

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Digital – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2021 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

**11.1.2.2** O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

### **Invólucro nº 4**

**11.2** No Invólucro nº 4 deverão estar acondicionados: a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, dispostos no **Apêndice III do Anexo I** deste Edital.

**11.2.1** O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**Invólucro nº 4**

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2021 – Secretaria de Estado da Casa Civil.

**11.2.2** O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**11.2.3** O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 3.

**12. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.**

**12.1** As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no apêndice III do Anexo I deste Edital.

**13. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****Invólucro nº 5**

**13.1** No Invólucro nº 5 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

**13.1.1** O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**Invólucro nº 5**

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 003/2021 – Secretaria de Estado da Casa Civil.

**13.1.2** O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**14. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**14.1** As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas ao seu julgamento estão estabelecidas no **Apêndice IV do anexo I** deste Edital.

**15. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA.**

**15.1** Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas, que serão avaliados conforme o subitem 15.2.

**15.2** As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 03(três) integrantes com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência.

**15.2.1** Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**15.3** A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em Sessão Pública, entre os nomes de uma relação que terá 06 (seis) integrantes com vínculo com a Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro e 03 (três) sem vínculo com a Secretaria de Estado da Casa Civil do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

Estado do Rio de Janeiro, previamente cadastrados.

**15.3.1** Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

**15.3.1.1** Para composição da relação prevista no subitem 15.3, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 15.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

**15.3.2** A relação dos nomes referidos no subitem 15.3 será publicada pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Casa Civil no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a Sessão Pública marcada para o sorteio.

**15.3.3** O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do subitem 15.3 deste Edital.

**15.3.4** Até 48 (quarenta e oito) horas antes da Sessão Pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 15.3, mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

**15.3.5** Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**15.3.6** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

**15.3.6.1** Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem 15.3 deste Edital.

**15.3.6.2** Só será admitida nova impugnação ao nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

**15.3.7** A Sessão Pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 15.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado

**15.4** A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, *caput*, da Lei 8.666/1993.

**15.4.1** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficarão nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos constantes dos **Anexos VIII e VIII-A** do presente instrumento convocatório.

**15.4.1.1** Os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, no que couber.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

## **16. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.**

**16.1** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**17.1** Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação protocolizada no endereço: Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo ao Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ. CEP.: 22.231-901, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

**17.2** Interposto o recurso o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**17.3** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

**17.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por **representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.**

**17.5** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.6** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta técnica e de preços, terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**17.7** A intimação dos atos referidos nas alíneas 'a', 'b', 'c' e 'e' do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **18. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.**

**18.1** Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**18.1.1** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

**18.1.2** Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar os Documentos de Habilitação e as Propostas nas sessões públicas.

**18.1.3** Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**18.1.4** A análise dos Documentos de Habilitação das licitantes, o julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

**18.1.5** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pela Subcomissão Técnica, observados os modelos dispostos no anexo VIII e VIII-A.

**18.1.6** Qualquer tentativa do licitante de influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

**18.1.7** Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 4 para rubrica dos conteúdos pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução sob qualquer forma, **inclusive por meio de fotos.**

**18.1.8** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

### **Primeira Sessão**

**18.2** A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 7.5 deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Subsecretaria de Comunicação Social

- b)** verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c)** receber das licitantes em condições de participação os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5, cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada, os quais ficarão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;
- d)** conferir a conformidade de apresentação dos invólucros com as disposições deste Edital;
- e)** abrir os Invólucros nº 1, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- f)** analisar os Documentos de Habilitação, observado o atendimento ao disposto no subitem 10 e na legislação em vigor;
- g)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 1;
- h)** dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do subitem 16, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'a' do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**18.2.1** O Invólucro nº 2, com o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes só será recebida pela Comissão Permanente de Licitação se:

- I)** não estiver identificado;
- II)** não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3;
- III)** não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

**18.2.1.1** Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 2, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

licitante.

**18.2.2** Por ocasião da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, referido no subitem 9.8, serão impressas, para confronto ao documento CRC/SICAF, apresentado, as declarações de Situação do Fornecedor, das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

**18.2.3** Ao dar conhecimento do resultado da habilitação e estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a possibilidade de antecipar a pauta da segunda sessão.

### **Segunda Sessão**

**18.3** Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 16, para participar da segunda Sessão Pública, com a seguinte pauta:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 2, padronizados e apócrifos, de todas as licitantes;
- c)** abrir e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 4 das licitantes habilitadas;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 2 e nº 4 das licitantes habilitadas;
- e)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 16 deste Edital.

**18.3.1** A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea ‘c’ do subitem 18.3, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**18.3.1.1** Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na segunda sessão, os Invólucros nº 2, com o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação.

**18.3.2** Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 2 e nº 4, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

**18.3.3** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 2, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 18.3 deste Edital.

**18.3.4** Abertos os Invólucros nº 2 e nº 4, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**18.3.5** Os invólucros das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das respectivas interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão Permanente de Licitação providenciará sua destruição.

**18.4** Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na segunda sessão, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Subsecretaria de Comunicação Social

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, de todos os Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 2;
- d) somente após o recebimento dos documentos dos Invólucros nº 2, mencionados na alínea anterior, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará à Subcomissão Técnica o Invólucro nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) das licitantes habilitadas, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 4 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Licitação, na devolução dos Invólucros nº 4.

**18.4.1** Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas ‘b’ e ‘c’ do subitem 2.5 do **Apêndice III do Anexo I** deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas, que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**18.4.1.1** O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea ‘a’ do subitem 2.5 do apêndice III do anexo I deste Edital, em que o descumprimento das regras definidas, para preservação da autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 3.

**18.4.2** As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 18.4 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

### **Terceira Sessão**

**18.5** Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 2 e nº 4, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 16, para participar da terceira Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 3 das licitantes habilitadas;
- c)** cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 3 (Plano de Comunicação Digital - Via Identificada) das licitantes habilitadas, com os conteúdos dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes habilitadas, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Digital que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes habilitadas;
- e)** proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- f)** executar o sorteio previsto no subitem 2.7 do apêndice III do anexo I deste Edital, se for o caso;
- g)** informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

16, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 17 deste Edital.

**18.6** Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **Quarta Sessão**

**18.7** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item 16, para participar da quarta Sessão Pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes classificadas presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 5, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** identificar as propostas de menor preço, nos termos do item 2 do apêndice IV do anexo I deste Edital e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f)** efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, caso não tenha apresentado a Proposta de Menor Preço, a negociação prevista no inciso II do § 1º do art. 46 da Lei nº 8.666/1993, nos termos da Proposta de Menor Preço, entre as licitantes classificadas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

- g)** adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h)** declarar vencedora do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 2 do apêndice III do anexo I deste Edital, a licitante que:
  - h1)** tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de Menor Preço; ou
  - h2)** tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha concordado em praticar a Proposta de Menor Preço, entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i)** informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final da concorrência será publicado na forma do item 16, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 17 deste Edital.

## **19. DO JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA.**

**19.1** O julgamento final desta concorrência será efetuado exclusivamente com base nos critérios especificados no presente edital ou feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993, para o **tipo Melhor Técnica**.

**19.2** Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante habilitada, que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de Menor Preço, nos termos do **Apêndice III e IV** do Anexo I deste Edital, respectivamente, desde que mantenha as condições de participação estabelecida no item 4 deste Edital.

**19.3** Se a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas não tiver apresentado a Proposta de Menor Preço, a Comissão Permanente de Licitação abrirá com ela a negociação das condições, prevista no inciso II, §1º do art. 46 da Lei nº 8.666/93, tomando-se por base, no máximo, o menor preço apresentado entre as licitantes classificadas no julgamento técnico.

**19.3.1** No caso de impasse na negociação será adotada, sucessivamente, procedimento idêntico com as





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

demais licitantes, pela ordem de classificação, até a consecução de acordo para a contratação, observada a mesma previsão legal.

**19.4** A licitante que não concordar em praticar a Proposta de Menor Preço perderá o direito à contratação, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

## **20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**20.1** Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado dessa concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 27.10 deste Edital.

## **21. DAS CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS.**

**21.1** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

**21.1.1** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**21.1.1.1** Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados para assinar o contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

**21.2** Antes da celebração do contrato, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Subsecretaria de Comunicação Social

da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

**21.3** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**21.4** O CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**21.5** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a melhor preço.

**21.6** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I**- até 200 empregados. ....2%;
- II** - de 201 a 500. ....3%;
- III** - de 501 a 1.000. ....4%;
- IV** - de 1.001 em diante. ....5%.

**21.7** No momento da assinatura do contrato, as licitantes vencedoras deverão comprovar que mantêm programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/17 e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**21.8** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído pela Lei nº 7.753/17, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

## **22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**22.1** As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo IV).

**22.2** Exigir-se-á dos licitantes vencedores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art.56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 1% (um por cento) do valor do contrato, a ser restituído após sua execução satisfatória.

**22.3** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelos vencedores do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**;
- c)** prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato e ;
- d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**22.4** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**22.5** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

**22.6** Nos casos em que os valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

**23.1** As obrigações das contratadas e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas no item 11 do Projeto Básico (anexo I) e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta de Contrato (Anexo IV) deste Edital.

**23.2** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**23.3** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento desses encargos.

**23.4** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

**a)** está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

**b)** está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

**c)** anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

**d)** encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**23.5** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991 e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**23.6** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 23.4 e 23.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**23.7** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**23.8** No caso do subitem 23.7, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## **24. DA FISCALIZAÇÃO.**

**24.1** O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima de Contrato (Anexo IV).

**24.2** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**24.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**24.4** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **25. DO PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO.**

**25.1** Para pagamento das despesas referentes à execução dos produtos e serviços objeto da presente contratação e para remuneração das contratadas deverão ser observados os conteúdos dispostos na Cláusula Nona do anexo IV deste Edital.

**25.2** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelos adjudicatários até a assinatura do contrato.

**25.3** No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**25.4** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Estado da Casa Civil, com sede na Rua Pinheiro Machado, s/nº, Anexo ao Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**25.5** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

**25.6** Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**25.7** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**25.8** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**25.9** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na formatação que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**25.9.1** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**25.9.2** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**26.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**26.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**26.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no subitem 26.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**26.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**26.3.1** As sanções previstas nas alíneas a e b, do subitem 26.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**26.3.2** A sanção prevista na alínea c do subitem 26.1 será imposta pelo próprio Secretário de Estadoda Casa Civil ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado da Casa Civil, na forma do parágrafo único, do art. 35 doDecreto Estadual nº 3.149/80.

**26.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 26.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Casa Civil.

**26.4** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos subitens 23.4 e 23.5, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**26.5** A multa administrativa, prevista na alínea b do item 26.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordocom a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danosdas infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**26.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 26.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma do subitem 23.6.

**26.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 26.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**26.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**26.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**26.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do subitem 26.1 e no subitem 26.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**26.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**26.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**26.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**26.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**26.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 26.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 26.1.

**26.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**26.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**26.13** As penalidades previstas no item 26.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**26.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**26.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Secretaria de Estado da Casa Civil no Cadastro de Empresas Penalizadas do Estado, por meio do SIGA.

**26.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Subsecretaria de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 26.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**26.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 26.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**27.1** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

**27.2** A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

**27.3** A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 3, nas situações elencadas nos subitens 27.1 e 27.2.

**27.4** Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

**27.4.1** Se ocorrer inabilitação ou desclassificação das licitantes vencedoras, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

**27.5** Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com as contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

**27.6** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

**27.7** Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados à Controladoria Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

**27.8** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

**27.9** Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**27.10** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**27.11** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

**27.12** O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**27.13** Antes da data marcada para o recebimento dos Invólucros com os Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subsecretaria de Comunicação Social

alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**27.14** Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**27.15** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**27.15.1** Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 27.15 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

**27.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**27.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.18** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes das Propostas Técnicas e de Preços, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Subsecretaria de Comunicação Social

**27.19** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**27.20** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**27.21** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade do Rio de Janeiro que é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Integram este Edital os seguintes documentos:

**a) Anexo I:** Projeto Básico:

- Apêndice I: Produtos e Serviços Essenciais;
- Apêndice II: Produtos e Serviços Complementares;
- Apêndice III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas;
- Apêndice III-A: *Briefing*;
- Apêndice IV: Apresentação e Julgamento da Proposta de Preços;
- Apêndice IV-A: Modelo de Proposta de Preços;

**b) Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**c) Anexo III:** Procedimento de Seleção Interna;

**d) Anexo IV:** Minuta de Contrato;

**e) Anexo V:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**f) Anexo VI:** Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**g) Anexo VII:** Declaração de Inexistência de Penalidade;

**h) Anexo VIII:** Termo de Responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação;

**i) Anexo VIII-A:** Termo de Responsabilidade da Subcomissão Técnica.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 <responsável pela licitação>

\_\_\_\_\_  
 <autoridade competente>